



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

Fis. Nº	_____
Proc. Nº	_____
Direção	_____

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Pregão **Eletrônico** **nº** **03/2026**
Processo Administrativo nº 30/2026

Trata-se de pedido de esclarecimento apresentado no dia 24/06/2026, por empresa interessada em participar do Pregão Eletrônico nº 03/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, bem como serviços de recarga e remanufatura de toners e cartuchos.

Após análise do questionamento apresentado, seguem os esclarecimentos:

Primeiro questionamento (1. As peças eventualmente necessárias para manutenção corretiva serão cobradas separadamente do valor do serviço, mediante orçamento prévio aprovado pela Administração?):

Esclarece-se que as peças, componentes e acessórios eventualmente necessários à execução dos serviços corretivos não estão inclusos nos valores referentes aos serviços de manutenção, devendo eventual substituição ocorrer apenas quando tecnicamente indispensável e previamente autorizada pela Administração, conforme estabelece os itens 3.3 e 3.4 do Edital.

Nesses casos, a contratada deverá apresentar orçamento prévio detalhado contendo a descrição da peça, quantitativo, valor unitário e justificativa técnica para substituição, ficando a execução condicionada à análise e aprovação formal da Administração.

Segundo questionamento (2. Qual será o procedimento formal para autorização da compra/substituição de peças? Haverá emissão de autorização específica, aprovação de orçamento, nova Ordem de Serviço ou outro instrumento equivalente?):

Informa-se que a substituição de peças somente poderá ocorrer mediante autorização formal da Administração, após análise técnica do orçamento apresentado pela contratada. O procedimento observará a emissão de Ordem de Serviço ou documento equivalente, acompanhado do respectivo diagnóstico técnico e autorização expressa do setor competente para prosseguimento da execução.

Terceiro questionamento (3. Caso a peça necessária não esteja prevista na planilha de itens do edital, como será realizada a precificação e aprovação pela Administração?):

Esclarece-se que as peças eventualmente necessárias e não previstas na planilha do edital serão objeto de orçamento específico a ser apresentado pela contratada, ficando sua aquisição condicionada à análise de compatibilidade com os preços praticados no mercado e à autorização prévia da Administração, observados os princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade. A Administração poderá, caso entenda necessário, realizar pesquisa complementar de preços para validação dos valores apresentados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

Fls. Nº	_____
Proc. Nº	_____
Dubróia	_____

Quarto questionamento (4. Solicitamos, ainda, informar a idade média do parque tecnológico atualmente utilizado pela Administração, bem como, se possível, disponibilizar inventário ou relação estimada dos equipamentos, contendo marca, modelo, quantidade e ano aproximado de aquisição.):

No que se refere ao quarto questionamento, informa-se que o parque tecnológico da Administração é composto por equipamentos de diferentes marcas, modelos e informados no Anexo I - A do Edital.

Esclarece-se, ainda, que cada modelo de equipamento corresponde, em regra, a determinadas gerações ou séries lançadas em anos específicos de fabricação, sendo possível inferir uma média aproximada de tempo de utilização conforme as características e modelos que compõem o parque tecnológico municipal.

Ressalta-se, contudo, que o objeto da contratação possui natureza estimativa e demanda variável, motivo pelo qual não há obrigatoriedade de disponibilização de inventário detalhado como condição para formulação das propostas, considerando que os serviços licitados deverão atender às demandas da Administração conforme necessidade durante a execução contratual, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos do certame.

Por fim, destaca-se que as informações constantes no Edital e no Termo de Referência são suficientes para a elaboração das propostas comerciais, preservando-se a isonomia entre os licitantes e a ampla competitividade do certame.

Sem mais para o momento.

Capinzal do Norte (MA), 25 de junho de 2026.

ELIANE FELIX ALMEIDA PAIVA

Agente de Contratação CPL – Capinzal do Norte/MA

PORTARIA GABPM Nº 006/2025